



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2025

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, colhemos a oportunidade para encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores o texto do Projeto de Lei em anexo, o qual ***"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FISCAL AMBIENTAL"***, para que o mesmo seja apreciado por Vossas Excelências, esperando que ao final da tramitação legislativa o mesmo resulte aprovado.

A proposição ora apresentada tem por finalidade suprir a necessidade de um Fiscal Ambiental para atuar junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente em razão da necessidade de adequação do Município às exigências do Convênio Mata Atlântica, o que torna imprescindível a atuação desse profissional no monitoramento e fiscalização do manejo da vegetação nativa.

Destacamos que atualmente o quadro técnico municipal não dispõe de um profissional em específico para essa função, o que inviabiliza a efetivação do Termo de Cooperação junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA) e à Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), assim, comprometendo a fiscalização da supressão vegetal, da reposição florestal obrigatória e das medidas de compensação ambiental, além de impedir o exercício pleno do poder de polícia administrativa no cumprimento da legislação ambiental vigente.

Porquanto, a contratação emergencial ora reivindicada se justifica pela urgência na regularização do Município a fim de viabilizar a gestão ambiental descentralizada, garantindo a autonomia local no licenciamento e na fiscalização de intervenções no Bioma Mata Atlântica.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

O profissional a ser contratado terá como principais atribuições a realização de vistorias técnicas, a elaboração de relatórios e pareceres ambientais, a emissão de autos de infração quando necessário, além do suporte à implementação de políticas públicas de preservação ambiental.

Desse modo, a presença de um Fiscal Ambiental permitirá ao Município assumir a responsabilidade pelo controle e proteção da vegetação nativa, assegurando a conformidade com as normativas estaduais e federais, bem como, promovendo a sustentabilidade e o desenvolvimento ambientalmente responsável.

Para tanto, esclarecemos que essa necessidade deverá ser suprida, inicialmente, mediante contratação temporária, até conclusão de um novo Concurso Público, que se pretende realizar ainda nesse exercício, juntamente com outras situações de provimento efetivo junto ao Quadro Geral e no Quadro do Magistério.

Cabe também esclarecer que para ocorrer o provimento efetivo se faz necessária a criação de um novo cargo, o qual vem merecendo avaliação dos requisitos recomendados para o seu provimento.

Importa ainda informar aos senhores edis que tal contratação será oportunizada mediante a realização do pertinente Processo Seletivo Simplificado.

Outrossim, quanto à estimativa do impacto orçamentário e financeiro preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000, a Contadoria Geral do Município opina pela possibilidade da contratação em foco.

Em linha de conclusão, por todo o exposto, encarecemos aos senhores edis a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.


IGOR ROSA TAMBARA,
Prefeito do Município de Jaguari.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° 011/2025

Autoriza a contratação temporária de Fiscal Ambiental.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor, pelo prazo de doze (12) meses, em razão de excepcional interesse público, em número de vagas, função, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01 (um)	Fiscal Ambiental	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 5.551,51 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação autorizada pela presente Lei são as que constam do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 1.900, de 27 de junho de 1991, com suas posteriores alterações.

Art. 4º. A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de trinta (30) dias.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

Art. 5º. As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal nº 3.560, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

IGOR ROSA TAMBARA,
Prefeito do Município de Jaguari.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL N° _____, DE _____ DE _____

- ANEXO ÚNICO -

Função: FISCAL AMBIENTAL

Vencimento: R\$ 5.551,51 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidores, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.

Exemplos de Atribuições: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: quarenta (40) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para contratação:

a) Idade: mínima de 18 anos; e

b) Instrução: Curso Superior Completo em Agronomia, Biologia ou Engenharia Florestal.

MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EXERCÍCIO DE 2024 - 01/01/2024 A 31/12/2024			01/02/2024 a 31/01/2025	
COD. CONTA	DESCRIPÇÃO	VALOR CONTÁBIL		
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	R\$ 63.483.618,35	R\$ 62.887.043,86	
910000000000000	(R) DEDUÇOES DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.941.536,43	R\$ 3.944.704,47	
12150111000000	CPSSS do servidor civil ativo	R\$ 1.723.219,28	R\$ 1.791.125,66	
12150121000000	Contrib. Servidores Civis Inativos	R\$ 1.415,32	R\$ -	
13210040000000	Remuneração dos RPPS	R\$ 1.813.258,62	R\$ 1.381.302,06	
19990301000000	Compe Financeira entre o Regime Geral e os RPPS	R\$ 860.116,83	R\$ 772.276,75	
91215011100000	(R) CPSSS Servidor Civil Ativo	-R\$ 7.507,49	R\$ -	
91321004000000	(R) Dedução das Remunerações dos Recursos do R.P.P.S.	-R\$ 360.722,87	R\$ -	
91999030000000	(R) Compe Financeira entre o Regime Geral e o R.P.P.S.- Capitalização	-R\$ 88.243,26	R\$ -	
TOTAL		R\$ 59.542.081,92	R\$ 58.942.339,39	
(R) EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	
17135011140000	Incremento Temporário Custeio Atenção Primária em Saúde	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	
17135011130000	Incremento Temporário Custeio Atenção Primária em Saúde	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA - FONTE DE RECURSO		R\$ 555.960,00	R\$ 555.960,00	
17135011050000	Agentes Comunitários de Saúde (604)	R\$ 477.256,00	R\$ 477.256,00	
17135031020000	Incentivo para Vigilância em Saúde - Agentes de Combate as Endemias	R\$ 78.704,00	R\$ 78.704,00	
TOTAL da R.C.L. (Receita Corrente Líquida)		R\$ 58.686.121,92	R\$ 58.086.379,39	

PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - JAGUARI (RS) - 2025

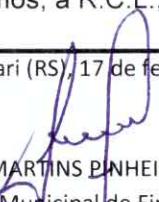
		PROJEÇÃO 01	PROJEÇÃO 02
R.C.L X DESPESA C/ PESSOAL 2024		Oficial Administrativo + C.H Médico	Fiscal Tributário + Fiscal Ambiental
R\$ 58.686.121,92	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R.C.L)	R\$ 58.086.379,39	R\$ 58.086.379,39
R\$ 22.728.598,77	DESPESAS COM PESSOAL TOTAL	R\$ 22.966.844,81	R\$ 23.132.649,91
38,73%		39,54%	39,82%

Verifica-se que com a projeção de criação de novas vagas para Fiscal Tributário e Fiscal Ambiental, o percentual de pessoal passa de 39,54% para 39,82% (considerando a projeção para criação de 5 cargos para Oficial Administrativo e aumento da carga horária para Médico), dentro dos parâmetros determinados pela legislação. O valor da RCL foi extraído dos Demonstrativo de Limites - RGF - encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado. Para as projeções consideramos, a R.C.L., de acordo com a Legislação, os valores acumulados nos últimos 12 meses.

Jaguari (RS) 17 de fevereiro de 2025


ROSANA DA SILVA BOLZAN

Contadora Municipal - CRC/RS 085968/O-7 - Portaria 125/11
Jaguari (RS)


JOÃO MARTINS PINHEIRO

Secretário Municipal de Finanças
Jaguari (RS)

Previsão para a contratação 02 fiscais, sendo 01 Fiscal Ambiental e 01 Fiscal Sanitário

Fiscal Tributário	VALORES MENSAIS			
	QTD	VALOR	FÉRIAS	13º SALÁRIO
Vencimento	1	R\$ 5.551,51	R\$ 1.850,50	R\$ 5.551,51
INSS Patronal	12,0%	R\$ 666,18	R\$ 222,06	R\$ 666,18
Total Mensal		R\$ 6.217,69	R\$ 2.072,56	R\$ 6.217,69
Total anual para 01 Fiscal Tributário				R\$ 82.902,55

Fiscal Ambiental	VALORES MENSAIS			
	QTD	VALOR	FÉRIAS	13º SALÁRIO
Vencimento	1	R\$ 5.551,51	R\$ 1.850,50	R\$ 5.551,51
INSS Patronal	12,0%	R\$ 666,18	R\$ 222,06	R\$ 666,18
Total Mensal		R\$ 6.217,69	R\$ 2.072,56	R\$ 6.217,69
Total anual para 01 Fiscal Ambiental				R\$ 82.902,55


DANIEL TOBIAS B. CEZAR
Oficial Administrativo
Mat. 992
Portaria nº 134/11